



LEI Nº 1.328 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Nº de ordem	1.328 / 2020
Registrado no Livro de Arquivo Público e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	22 / 04 / 2020
 Responsável	

“Autoriza a regularização de área edificada no setor Serrano Park, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização da área edificada de 569,19 mt² (quinhentos e sessenta e nove virgula dezenove metros quadrados) de construção, situada na Rua SP-09, Quadra 07, Lote “A” dos Lotes 183 e 184.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior incorporar-se-á ao imóvel da matrícula nº 6.266, conforme memorial descritivo anexo a esta lei, que passará a compor uma área total:

Frente: 24,18 metros;

Lateral Direita: 59,26 metros;

Lateral Esquerda: 59,26 metros;

Fundos: 24,18 metros;

Área Total: 1.432,91 metros quadrados

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder à averbação da área regularizada no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - As despesas cartorárias relativas à área de que trata a presente Lei, será de responsabilidade da Sra. Dionezia Alves dos Santos de Avila.





64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Lt.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal